

Aviso

Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por seu Despacho datado de 22 de Maio de 2024, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia 17 de maio de 2024, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, na categoria e carreira de Assistente Operacional.

Referência A – Assistente Operacional – 6 (seis) Postos de Trabalho;

1. Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (aprovou a LOE 2024); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro), na sua redação atualizada (SIADAP).

2. Nos termos do disposto no Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as Autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia do INA, I.P. (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), relativamente a trabalhadores em situação de requalificação, conforme previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro;

3. Nos termos dos n.ºs 1 e 3, do artigo 5.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, verificou-se não existem reservas de recrutamento, válidas, constituídas na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para os postos de trabalho a ocupar;

4. Local de Trabalho: Área do Município de Carrazeda de Ansiães – Piscina Municipal Descoberta;

5. Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 Referência A – Assistente Operacional – 6 postos de trabalho:

A descrição geral do conteúdo funcional dos Postos de Trabalho mencionados é a constante do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (“LGTFP”) para a respetiva Carreira e Categoria, a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da referida Lei, a que corresponde o Grau 1 de Complexidade Funcional, a saber:

- Executar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.
- Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6. Posicionamento remuneratório:

De acordo com a aplicação conjugada do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de Dezembro: Carreira/Categoria de Assistente Operacional, 1.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 5, atualmente no valor de € 878,41 (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

7. Âmbito do recrutamento:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LGTFP, até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8. Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória [4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995] ou de

curso que lhe seja equiparado, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

9. Prazo e forma de apresentação da candidatura:

9.1 As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do respetivo aviso na 2ª Série do *Diário da República*, por extrato.

As candidaturas devem preferencialmente ser enviadas por correio eletrónico, acompanhadas de toda a documentação, para o seguinte endereço eletrónico geral@cmca.pt, em virtude de, neste momento, o Município não dispor ainda de suporte eletrónico, de acordo com o disposto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, através do preenchimento do formulário para o efeito disponível no sítio da Autarquia em <https://www.cm-carrazedadeansiaes.pt>.

Excecionalmente, e pelo facto de o Município não dispor ainda do suporte eletrónico, podem as candidaturas ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção para: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães.

9.2 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações legais exigidas (contendo a média final), sob pena de exclusão;
- c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas/ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10. Métodos de seleção:

Método obrigatório:

Avaliação curricular (artigo 36º, n.º 6 da LGTFP).

A **Avaliação Curricular** visa avaliar a qualificação dos Candidatos, designadamente ao nível da **Habilitação Académica**, da **Formação Profissional** e da **Experiência Profissional**.

Para efeitos de Avaliação Curricular, só serão consideradas pelo Júri do Procedimento Concursal as declarações descritas pelos Candidatos no Currículo que sejam comprovadas documentalmente.

A valoração da **Avaliação Curricular** resultará da Ponderação dos seguintes fatores:

- i) **Habilitação Académica** ("HA") ou nível de qualificação/certificação, devidamente comprovada/o pelas Entidades competentes;
- ii) **Formação Profissional** ("FP"), onde se pondera(rá) a formação com interesse direto para o exercício das funções a desempenhar no âmbito dos Postos de Trabalho a ocupar, devidamente comprovadas, desde que frequentadas nos últimos 3 (três) anos desde a data de publicitação do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal;
- iii) **Experiência Profissional** ("EP"), onde se pondera(rá) a duração das funções desempenhadas idênticas às atribuições, competências e/ou atividades a executar nos Postos de Trabalho a ocupar.

A Classificação dos Candidatos admitidos será apurada/calculada com base na aplicação da seguinte fórmula de cálculo da **Avaliação Curricular**:

$$AC = (HA \times 0,5) + (FP \times 0,25) + (EP \times 0,25)$$

Assim,

Cada Fator de Avaliação do Método de Seleção **Avaliação Curricular** será avaliado nos seguintes termos:

- i) **Habilitação Académica**
 - a. Nível Habitacional legalmente exigido para o Posto de Trabalho a ocupar: 18 (dezoito) valores;
 - b. Nível Habitacional superior ao exigido para o Posto de Trabalho a ocupar: 20 (vinte) valores.
- ii) **Formação Profissional**

A valoração do Fator FP terá expressão na escala de 8 (oito) a 20 (vinte) valores, consoante a duração total de Ações de Formação devidamente comprovadas e pertinentes para o exercício das funções a desempenhar no âmbito dos Postos de Trabalho a ocupar, desde que frequentadas nos últimos 3 (três) anos, desde a data de publicitação do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal, de acordo com a seguinte grelha:

Duração	Valoração
Sem formação profissional	4 (quatro) valores
Inferior a 6 horas	8 (oito) valores
De 6 a 24 horas	12 (doze) valores
De 24 horas a 48 horas	16 (dezassex) valores
Superior a 48 horas	20 (vinte) valores

A cada dia de formação corresponderão 6 (seis) horas.

Quando não forem mencionadas horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de 6 (seis) horas.

iii) **Experiência Profissional**

A valoração do Fator EP será efetuada considerando o tempo de serviço prestado pelos Candidatos em funções idênticas às atribuições, competências e/ou atividades a executar nos Postos de Trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte grelha:

Duração	Valoração
Sem Experiência	10 (dez) valores
Experiência até 6 meses	12 (doze) valores
Experiência de 6 a 12 meses	14 (catorze) valores
Experiência de 12 a 36 meses	16 (dezassex) valores
Experiência de 36 a 50 meses	18 (dezoito) valores
Experiência superior a 50 meses	20 (vinte) valores

iv) **Fórmula de Classificação Final**

Mais deliberou o Júri do Procedimento Concursal que a **Fórmula de Classificação Final** é a seguinte:

Classificação Final = Avaliação Curricular x 100%

11. Critérios de desempate:

Em caso de igualdade de Classificação entre Candidatos, os Critérios de Ordenação Preferencial são os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Na ordenação dos Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, serão utilizados os seguintes Critérios de Preferência:

- i) Valoração obtida no Fator Habilitação Académica;
- ii) Valoração obtida no Fator Formação Profissional;
- iii) Valoração obtida no Fator Experiência Profissional;
- iv) Média final do nível de escolaridade dos candidatos.

12. Nos termos do n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro a ata do Júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do Município.

13. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

14. Quota de emprego para pessoas com deficiência:

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

O candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% deve fazer referência ao respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

15. Composição do Júri:

Presidente: Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnico superior da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Chantal Maria P. Félix Pinheiro, Técnica Superior, (área de Desporto) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;

2.º Vogal: Marlene Alexandra Morais Lopes, Técnica Superior (área de Desporto) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Vogais Suplentes:

- 1.º Vogal: Maria da Conceição Sousa Ribeiro, Assistente Técnica da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- 2.º Vogal: Mara Sónia da Costa Pinto Pereira, Assistente Técnica da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

16. Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicado no Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Carrazeda de Ansiães (<https://www.cm-carrazedadeansiaes.pt/>), disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18. No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os Candidatos, ao apresentarem a sua Candidatura, estão a prestar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento, comprometendo-se o Município de Carrazeda de Ansiães a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

19. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação em vigor.

Carrazeda de Ansiães, 19 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves



